



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei n.º 3.482/2006

De 19 de abril de 2006.

**AUTORIZA REALIZAR A CONCESSÃO DE  
SERVIÇOS DE TRATAMENTO E  
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE  
PATOS, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de conformidade  
com o disposto na Lei n.º 8.658 de 23 de dezembro de 1998, a promover licitação objetivando  
a concessão, cumpridas as formalidades da Lei Federal n.º 8.987/95, combinada com a Lei n.º  
9.074/95, para exploração do Sistema de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos  
do município de Patos.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar as providências  
necessárias ao respectivo processo licitatório, adotando critérios de seleção e acervo técnicos  
compatíveis com a dimensão do serviço a ser prestado, bem como de reconhecida capacidade  
operacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 19  
de abril de 2006.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL